



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**MUNICÍPIO DE LAGOÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) balcão com armário em 100% MDF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoão/RS, conforme especificações abaixo:

Quant.	UN	Descrição dos Produtos	Total
01	UN	Balcão e Armário 100% MDF Dimensões: 1,60 m (larg.) × 0,80 m (prof.) × 2,20 m (alt.) Com pés, dobradiças com amortecimento, puxadores em alumínio e corrediças telescópicas. Chapa 15 mm. Cor: cinza.	R\$ 4.950,00
TOTAL R\$			R\$ 4.950,00

O valor total da contratação será de **R\$4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

A dotação orçamentaria será por conta da Secretaria de Saúde:

0603 449052000000 2393 13328 red.

0603 449052000000 2593 12717 red.

Nada mais.

Lagoão-RS, 28 de abril de 2026

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) balcão e armário, confeccionado em MDF, medindo aproximadamente 1,60m de largura x 0,80m de profundidade x 2,20m de altura, com pés, dobradiças com amortecimento, puxadores em alumínio, corrediças telescópicas e acabamento na cor cinza.

O valor total da contratação será de **R\$4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Desta forma, esta assessoria do parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei de Licitações e suas alterações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária e seja fiscalizado pelo setor de Administração do Município.

É o parecer.

Lagoão, 29 de abril de 2026.

Thalis Vicente Dal Ri
Assessor Jurídico OAB/RS – 54.769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **016/2026** com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) balcão e armário, confeccionado em MDF, medindo aproximadamente 1,60m de largura x 0,80m de profundidade x 2,20m de altura, com pés, dobradiças com amortecimento, puxadores em alumínio, corrediças telescópicas e acabamento na cor cinza.

O valor total da contratação será de **R\$4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme orçamento apresentado, sendo contratada a empresa **SILVIA STEINHAUS TORREL E CIA LTDA** que opera sob o nome fantasia **LOJA TORREL**, com sede na Av. Manoel de Oliveira Brito, nº 721, bairro Centro no Município de Lagoão - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.048.524/0001-64 neste ato representada pela Sra. Silvia Steinhau Torrel, portador do CPF nº 946.187.120-15, residente e domiciliada na cidade de Lagoão - RS.

Lagoão-RS, 30 de abril de 2026.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CONTRATO ... / 2026
DISP. LICITAÇÃO 016/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LAGOÃO** e a empresa **SILVIA STEINHAUS TORREL E CIA LTDA** que opera sob o nome fantasia **LOJA TORREL**, o referido processo visa a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) balcão e armário, confeccionado em MDF, medindo aproximadamente 1,60m de largura x 0,80m de profundidade x 2,20m de altura, com pés, dobradiças com amortecimento, puxadores em alumínio, corrediças telescópicas e acabamento na cor cinza.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. NELIO FORNARI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7065081064, CPF nº 916.980.900-30, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 245, Bairro Cohab, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SILVIA STEINHAUS TORREL E CIA LTDA** que opera sob o nome fantasia **LOJA TORREL**, com sede na Av. Manoel de Oliveira Brito, nº 721, bairro Centro no Município de Lagoão - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.048.524/0001-64 neste ato representada pela Sra. Silvia Steinhaus Torrel, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **DISP. 016/2026**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de abril de 2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) balcão com armário em 100% MDF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoão/RS, conforme especificações abaixo:

Quant.	UN	Descrição dos Produtos	Total
01	UN	Balcão e Armário 100% MDF Dimensões: 1,60 m (larg.) × 0,80 m (prof.) × 2,20 m (alt.) Com pés, dobradiças com amortecimento, puxadores em alumínio e corrediças telescópicas. Chapa 15 mm. Cor: cinza.	R\$ 4.950,00
TOTAL RS			R\$ 4.950,00

O valor total da contratação será de **R\$4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação será de **R\$4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos mediante notas fiscais assinadas e carimbadas pelo secretário de saúde do município contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

O valor total da contratação será de **R\$4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

A dotação orçamentaria será por conta da Secretaria de Saúde:

0603 449052000000 2393 13328 red.

0603 449052000000 2593 12717 red.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

A contratação terá vigência até entrega total dos itens.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho -RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão, de de 2026.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Loja Torrel